



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 059/85 VJHS. DE 03 DE JUNHO DE 1.985.

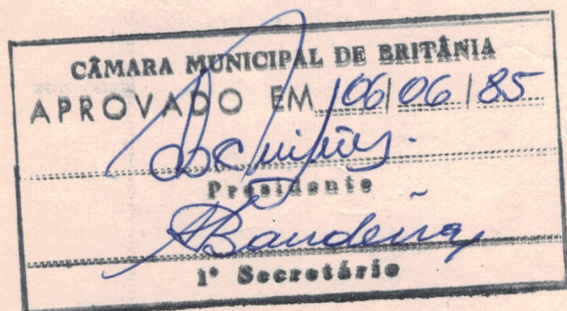
O Vereador que abaixo assina Sr. Jorge Helano de Souza, no uso das atribuições do seu mandato, e em consonância com a Lei Orgânica dos municípios, solicita a aprovação do seguinte projeto de Lei.

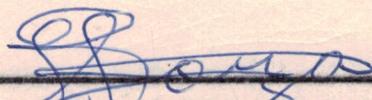
Artigo 1º - Que o Poder Executivo ao realizar qualquer transação de compra ou venda de imóveis, em suas mensagens dirigida a Câmara Municipal, para solicitar autorização, o faça com o valor real do imóvel, em nossa moeda corrente.

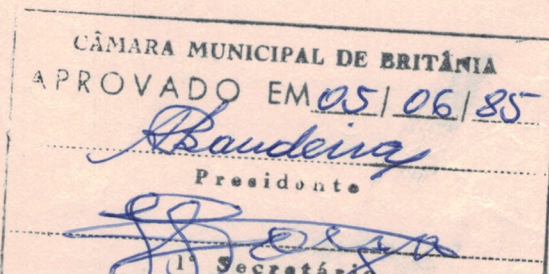
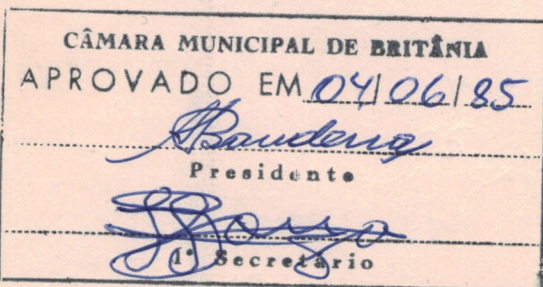
Artigo 2º - Que a compra ou venda de imóveis, seja homologada após a autorização oficial da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Aceite-se emendas construtivas, ao se revogar estas disposições.

Contando com o apoio dos nobres colegas, na aprovação deste Projeto de Lei, desde já agradeço.




Jorge Helano de Souza.
Vereador.





ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 058/85 VAAB. DE 06 DE MAIO DE 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA APROVADO EM 09/05/85 <i>[Signature]</i> Presidente <i>[Signature]</i> 1º Secretário

O Vereador que abaixo assina, Sr. Antonio Alves Bandeira, no uso das atribuições do seu Mandato, e em consonância com a Lei Orgânica dos municípios, solicita a aprovação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Que o esquema que atende ao Cemitério Público, do município, passe a ter a seguinte forma:

§ 1º - Que seja feita uma divisão no Cemitério, para que as pessoas façam aquisição de terrenos, para construção de Jazigos, de modo perpétuo.

§ 2º - Que a Prefeitura Municipal, elabore formas de pagamentos, a vista ou a prestação, que elabore os cálculos devidos do preço do terreno a ser adquirido.

Art. 2º - Que a administração municipal tenha controle total, da venda, do linhamento das quadras, da limpeza e enfim da organização desta parte do Cemitério.

Art. 3º - Aceita-se emendas construtivas, e se revogar-se estas disposições.

Contendo com o apoio dos nobres colegas, na aprovação deste Projeto de Lei, desde já agradeço.

[Signature]
Antonio Alves Bandeira.
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA APROVADO EM 07/05/85 <i>[Signature]</i> Presidente <i>[Signature]</i> 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA APROVADO EM 08/05/85 <i>[Signature]</i> Presidente <i>[Signature]</i> 1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 059/85 VJMS. DE 03 DE JUNHO DE 1.985.

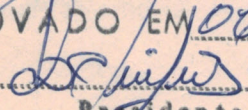
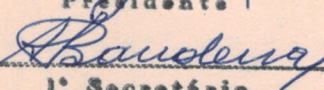
O Vereador que abaixo assina Sr. Jorge Heleno de Souza, no uso das atribuições do seu mandato, e em consonância com a Lei Orgânica dos municípios, solicita a aprovação do seguinte projeto de Lei.

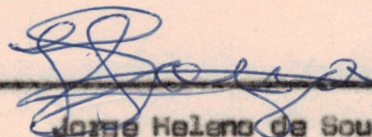
Artigo 1º - Que o Poder Executivo ao realizar qualquer transação de compra ou venda de imóveis, em suas mensagens dirigida a Câmara Municipal, para solicitar autorização, o faça com o valor real do imóvel, em nossa moeda corrente.

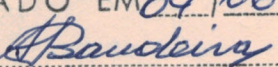
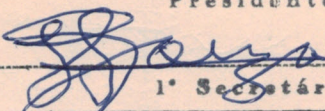
Artigo 2º - Que a compra ou venda de imóveis, seja homologada após a autorização oficial da Câmara Municipal.

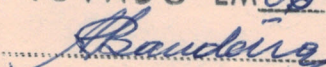
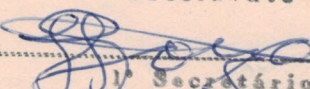
Artigo 3º - Aceita-se emendas construtivas, ao se revogar estas disposições.

Contendo com o apoio dos nobres colegas, na aprovação deste Projeto de Lei, desde já agradeço.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 06/06/85
 Presidente
 1º Secretário


Jorge Heleno de Souza .
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 04/06/85
 Presidente
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 05/06/85
 Presidente
 1º Secretário